



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 003/2017/REI</b>
Reitor: Sr. Osvaldo Casares Pinto	
Diretor-Geral Campus Canoas: Dr. Mariano Nicolao	
Auditado: Acompanhamento das Recomendações – Campus Canoas	
Auditor: Lauri Paulus	
Período de Auditoria: setembro a novembro de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2017/REI.

Da análise feita por esta Auditoria originou-se o relatório que segue.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

### ADICIONAL NOTURNO

#### **Relatório de Auditoria**

Relatório 007/2016/CAN

#### **Constatação**

Com a implantação do novo controle de registro de frequência dos servidores, através do sistema SIG-RH, constatou-se que o quantitativo de horas noturnas não terá necessariamente o ateste da chefia imediata do servidor.

#### **Recomendação Atendida**

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, a adequação e acompanhamento dos novos procedimentos de pagamento de adicional noturno a servidores.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 13 de junho de 2016:

“A partir da implantação do controle de frequência por meio do sistema SIG-RH, os registros das horas noturnas deverão ser feitas mediante formulário próprio, com formato ainda a ser definido. Este registro será feito mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de pagamento, e atestando pela chefia imediata mediante assinatura”.

#### **Análise da Auditoria Interna**

A implantação do novo sistema de controle de frequência SIG-RH traz novos desafios à gestão quanto à eficácia e à eficiência dos procedimentos de registros de horas noturna. O uso de formulário como instrumento de controle do adicional noturno pode se demonstrar um retrocesso, o que se leva a aguardar aprimoramento do sistema SIG-RH. Da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

manifestação da gestão, percebe-se que os procedimentos de controle do adicional noturno estão em implantação e carecendo de maturidade. Dessa forma, desacolhe-se a justificativa da gestão e emitir-se a recomendação que segue:

### **Manifestação do Gestor**

Em 08 de novembro de 2017, conforme Memorando nº 120/2017 CG/CANOAS/IFRS:

“Em atendimento à solicitação de Auditoria S.A. Nº 004-001/UNAI/207 encaminhamos as manifestações da Coordenação sobre os apontamentos desta S.A., como segue:

1. A partir da implantação do controle de frequência por meio do sistema SIG-RH, os registros das horas noturnas são realizados através de formulário padrão, pois o sistema não permite o registro eletrônico das horas noturnas. Sendo assim, o modelo padrão de formulário foi encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria para este campus. Este registro continua sendo realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de pagamento, e atestado pela chefia imediata mediante assinatura.
2. Informamos que, até a presente data, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria não apresentou ao Campus outra alternativa de registro. Desta forma, continuamos aguardando o aprimoramento do SIGRH para a adequação de novos procedimentos.
3. Encaminhamos anexa a este memorando a cópia da comprovação de registro de horário noturno do mês de outubro de 2017 para referência.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de novembro de 2017:

A Gestão afirma que o sistema SIG-RH não permite o registro eletrônico das horas noturnas e que o controle vem sendo realizado mensalmente através de formulário padrão, com o ateste da chefia imediata. Também que não recebeu outra alternativa de registro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em contato com a Gestão de Pessoas da Reitoria, confirmamos que o sistema não possui opção de registro das horas e que não há nada previsto de diferente a ser implementado.

Dessa forma, dá-se a recomendação por atendida, considerando que a adequação não depende do campus e o acompanhamento de eventuais melhorias está sendo feito.

Entretanto, enquanto o sistema utilizado pela instituição não apresentar alternativa, entende-se que o campus deve buscar formas que melhor atendem as suas necessidades levando sempre em conta o controle efetivo das horas realizadas pelos servidores e a responsabilidade do chefe imediato ao atestar o horário.

## RECOMENDAÇÕES REITERADAS

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### **Relatório de Auditoria**

Relatórios 006/2016/CAN.

#### **Constatação**

Constatou-se fragilidade no controle de frequência quando realizado apenas pelo sistema SIA, uma vez que esta indica que o aluno está frequente quando este fora transferido.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 04 de abril de 2016:

“Após a constatação dessa fragilidade do SIA e para assegurar maior controle dos estudantes que estão na condição de transferidos, além de utilizar o SIA para conferência, temos agora o compromisso do setor de Registro Escolar em comunicar por escrito a CAE todo e qualquer forma de desligamento, cancelamento e trancamento estudantil. Este encaminhamento se deu da seguinte forma: após notificação e exposição da situação pela



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAE à Direção de Ensino, esta determinou por via documental ao Registro Escolar na data de 04 de dezembro de 2015 o procedimento acima descrito.”

### **Análise da Auditoria Interna**

O acompanhamento das transferências dos estudantes é essencial para garantir que apenas os alunos que estejam frequentes recebam o benefício da assistência estudantil, minimizando a possibilidade de recebimento indevido. Da manifestação da gestão, percebe-se que a fragilidade havia sido constatada pela gestão, que de imediato envidou esforços em corrigir a falha apontada, estabelecendo novos controles para assegurar uma menor dependência do sistema SIA. Importante ressaltar que se demonstrou, por parte da gestão, capacidade na busca por soluções para sanar a fragilidade apontada, contudo, o sistema SIA ainda se apresenta vulnerável exigindo da gestão monitoramento dos novos controles até que estes se apresentem maduros. Dessa forma, desacolhe-se a manifestação da gestão e emite-se a recomendação a seguir:

### **Manifestação do Gestor**

Até 24 de novembro de 2017:

Não há.

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

### **Recomendação Reiterada**

**Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, o acompanhamento mensal dos novos procedimentos de frequência dos estudantes contemplados com benefícios de assistência estudantil, em paralelo ao sistema SIA.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### **Constatação**

Constatou-se que dados de conta corrente e CPF de beneficiários da assistência estudantil foram informados incorretamente no momento de inscrição gerando atrasos e/ou estornos no pagamento de benefícios.

### **Manifestação do Gestor**

Em 04 de abril de 2016:

“Como forma de aprimoramento do gerenciamento dos dados pessoais dos alunos, desde 2016, estão sendo utilizados os dados registrados no sistema do IFRS no momento da realização da matrícula do aluno. Com isso, passou a ser desnecessário digitar o CPF, ou qualquer outro dado pessoal do aluno na lista de pagamento (pois, os dados de CPF migram automaticamente para a listagem de pagamento). A implantação dessa metodologia é para evitar ao máximo possíveis erros, entretanto, é conferido com a cópia do documento que o aluno apresenta à CAE.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Os dados de conta corrente e CPF dos beneficiários são essenciais para que o setor financeiro possa realizar o pagamento correta e tempestivamente dos auxílios estudantis, qualquer incoerência de dado pode impedir ou atrasar o pagamento. Da manifestação da gestão, infere-se que houve mudança na captação dos dados dos alunos principalmente em relação ao CPF, contudo os novos procedimentos não asseguram a fidedignidade dos dados bancários, uma vez que o número de conta corrente não é informado no momento da matrícula do discente. Dessa forma, entende-se insuficiente a justificativa da gestão e emite-se a recomendação que segue:

### **Manifestação do Gestor**

Até 24 de novembro de 2017:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Não há.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

#### **Recomendação Reiterada**

**Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que sejam estabelecidos novos procedimentos de captação e conferência de bancários dos estudantes candidatos ao benefício de assistência estudantil.**

#### **Constatação**

Constatou-se que houve o pagamento de benefício a aluno quando este já havia sido transferido.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 04 de abril de 2016:

“O pagamento do BAE ocorreu para esse aluno durante o período de cinco meses mesmo estando na condição de transferido da instituição. Isso ocorreu devido a um erro do sistema SIA, o qual não acusou o desligamento do aluno no IF. Aliás, o sistema informava que estava frequente, chegando a ter uma presença global superior a 90%. Diante da situação foi solicitado o ajuste imediato do sistema por meio da chamada número: 0005596 e posteriormente foi contado com os pais do aluno a fim de requerer o ressarcimento desses meses. Na sequência foi informado para a Direção sobre o ocorrido e também foi solicitado que realizassem as devidas providências para essa situação”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Rua General Osório, 348 – Centro – CEP: 95700-086 – Bento Gonçalves/RS  
Fone: (54) 3449-3354 / e-mail: [auditoria@ifrs.edu.br](mailto:auditoria@ifrs.edu.br)  
Site Eletrônico: [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br)

Página 7 de 9



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

O pagamento do benefício segue requisitos previamente definidos, quando ocorre recebimento indevido de auxílio gera-se, então, o dever de ressarcimento. Ainda, ressalta-se que a fragilidade no sistema SIA não elide a apuração de responsabilidade. Da manifestação da gestão, verifica-se que houve apuração dos fatos que culminaram no pagamento indevido, contudo, não houve a formalização dos procedimentos que visassem à apuração de responsabilidade bem como de ressarcimento. Dessa forma, entende-se insuficiente as justificativas da gestão e emite-se a recomendação a seguir:

**Manifestação do Gestor**

Até 24 de novembro de 2017:

Não há.

**Análise da Auditoria Interna**

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

**Recomendação Reiterada**

**Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles, que sejam formalizados os procedimentos de ressarcimento e apuração de responsabilidades dos pagamentos indevidos dos benefícios de auxílio estudantil.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

A adoção das recomendações é de exclusivo interesse da gestão administrativa, visto que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Entretanto, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

As recomendações reiteradas neste relatório continuarão sendo objeto de acompanhamento. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar em momento anterior.

Bento Gonçalves, 24 de novembro de 2017.

---

Lauri Paulus  
Auditor Interno  
Reitoria

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_